

CHAMADA N.º 015/2026 – Apoio a eventos de popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – SNCT

O Governo do Estado do Pará, por intermédio da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA) e iniciativa da Diretoria Científica (DICET/FAPESPA), torna pública a presente Chamada e convida pesquisadores(as) vinculados(as) a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e Instituições de Ensino Superior (IES), públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Pará, a apresentarem propostas de eventos de popularização, divulgação e comunicação pública da ciência, tecnologia e inovação, a serem desenvolvidas no âmbito da 23ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT 2026).

1. OBJETIVO

A presente Chamada tem por objetivo selecionar e apoiar eventos para popularização da ciência, tecnologia e inovação a serem executados durante a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT 2026), observando o tema “**Ciência Delas**”, visando democratizar o acesso ao conhecimento, promover a interação entre ciência e sociedade, estimular o interesse de estudantes pela pesquisa científica, ampliar a percepção pública da importância da CT&I para o desenvolvimento sustentável da Amazônia e contribuir para o fortalecimento do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS
Lançamento da Chamada Pública*	20/08/2026
Período de submissão de propostas	20/08 até 04/09/2026
Divulgação do resultado preliminar*	a partir de 18/09/2026
Prazo para protocolo de recurso administrativo referente ao resultado preliminar	de 10 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Resultado do recurso administrativo*	a partir de 07/10/2026
Divulgação do resultado final*	a partir de 07/10/2026

* Serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE), no site www.fapespa.pa.gov.br/chamadas e na Plataforma Fapespa <https://portal.fapespa.pa.gov.br/cadastrousuarioexterno/chamada.aspx>

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Está previsto para essa Chamada Pública o valor global estimado de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), conforme Dotação Orçamentária:

19.573.1490.2371 – Fomento a Comunicação e Divulgação Científica

Natureza de Despesa: 3.3.90.20 e Fonte: 01500000001.

3.2. O valor dos recursos solicitados à FAPESPA, em cada proposta, deverá enquadrar-se em uma das seguintes faixas de financiamento:

3.2.1. FAIXA A: até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para realização de eventos nos municípios da Região de Integração Guajará.

3.2.2. FAIXA B: até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para realização de eventos nos municípios das demais Regiões de Integração do Estado.

3.3. Para fins de enquadramento, tanto a instituição de vínculo do(a) proponente quanto o local de realização do evento deverá estar situado na mesma região de integração.

3.3.1. As Regiões de Integração do Estado do Pará e seus respectivos municípios constam no Anexo 5 desta Chamada Pública e poderão ser consultadas, também, no documento "Regiões de Integração e Municípios do Estado do Pará", disponibilizado em https://seplad.pa.gov.br/wp-content/uploads/2015/09/13.anexo_x_-_regioes_de_integracao_e_municipios_do_estado_do_para.pdf.

3.4. Serão apoiadas pelo menos 15 (quinze) propostas, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESPA, distribuídas da seguinte forma:

3.4.1. pelo menos 7 (sete) propostas na FAIXA A; e

3.4.2. pelo menos 8 (oito) propostas na FAIXA B.

3.5. A ausência de propostas qualificadas em uma das faixas, pode ser motivo para

readequação da distribuição dos recursos orçamentários, visando garantir o apoio das propostas aprovadas.

3.6. A liberação dos recursos será realizada de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Tesouro Estadual.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1. São financiáveis Outras Despesas Correntes (ODC), nos elementos de despesa: material de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica (STPJ), passagens e diárias, conforme descrito a seguir, devendo todos estar compatíveis com os objetivos do Projeto e Plano de Trabalho.

4.1.1. Passagens Nacionais, desde que descrita a finalidade e justificativa da solicitação, bem como cotação de valores em reais e quantitativos coerentes com a proposta de projeto.

4.1.2. Diárias Nacionais, em conformidade com os valores praticados pelo CNPq (<https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/auxilios-1/tabela-de-valores-diarias-para-auxilios>) e poderão ser solicitados para integrantes da equipe do projeto.

4.1.3. Material de consumo: todo e qualquer item que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.

4.1.4. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (STPJ): despesa decorrente da contratação de serviços indispensáveis à execução do projeto, executados por pessoa jurídica (CNPJ).

Parágrafo único. Com o objetivo de incentivar a participação de cuidadores e cuidadoras nos eventos apoiados por esta Chamada, poderá ser solicitada a contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (STPJ) especializada para prestação de serviços destinados à implantação e operacionalização de espaço infantil, espaço de recreação e/ou espaço de

amamentação durante a realização do evento, desde que devidamente justificada no Projeto e Plano de Trabalho e compatível com os objetivos da proposta.

4.2. As despesas de custeio deverão ser utilizadas exclusivamente nas atividades do projeto a ser desenvolvido, sendo descritas e devidamente justificadas. É de responsabilidade do(a) proponente/ a correta descrição dos itens nos elementos de despesa adequados, atendendo o que preconiza o Manual de Prestação de Contas da FAPESPA (<https://tinyurl.com/yvcyzfne>).

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

5.1. As ações, atividades e eventos apoiados no âmbito desta Chamada deverão ser realizados prioritariamente durante o período oficial da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT 2026), compreendido entre os dias 26 de outubro e 1º de novembro de 2026.

5.2. Eventos ou atividades propostos para começarem fora do período da 23ª SNCT serão considerados exceção e deverão ser justificados nas propostas enviadas à FAPESPA.

5.3. Será admitida a realização das atividades, excepcionalmente, até 30 de novembro de 2026.

5.4. Os eventos deverão possuir programação com duração máxima de 5 (cinco) dias.

6. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

6.1. Do(a) proponente

6.1.1. Ter vínculo efetivo com a instituição de execução do projeto, sediada no Estado do Pará, que deverá se caracterizar como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) ou Instituição de Ensino Superior (IES), pública ou privada sem fins lucrativos, com atuação em pesquisa, desenvolvimento científico, tecnológico e inovação.

6.1.2. Possuir doutorado concluído, conforme auto-declaração na Plataforma Lattes.

- 6.1.3.** Ser o coordenador do projeto e plano de trabalho, bem como responsável pela submissão da proposta e sua condução.
- 6.1.4.** Submeter apenas uma proposta no âmbito desta Chamada Pública.
- 6.1.5.** Garantir durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, mantendo atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes e à FAPESPA (Anexo 2).
- 6.1.6.** Não ser servidor público ou prestador de serviço lotado na FAPESPA e não ter parentesco em linha reta ou colateral até o 3º grau de parentesco com servidores públicos ou prestadores de serviço nela lotados (Anexo 2).
- 6.1.7.** Declarar responsabilidade pela autenticidade da documentação enviada à FAPESPA (Anexo 4).

6.2. Da instituição de execução:

A instituição de execução do projeto é aquela com a qual o(a) proponente deve apresentar vínculo efetivo institucional.

6.2.1. Deve ser:

- a)** Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT (órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico, tecnológico ou desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos), sediada no estado do Pará, ou
- b)** Instituição de Ensino Superior (IES), pública ou privada sem fins lucrativos, sediada no Estado do Pará, que desenvolva atividades de ensino, pesquisa, desenvolvimento científico, tecnológico ou inovação.

6.2.2. Deve estar cadastrada no [Diretório de Instituições da Plataforma Lattes](#).

6.2.3. Deve garantir plenas condições de viabilidade para a execução do projeto a ser desenvolvido, oferecendo suporte e infraestrutura.

6.3. Da proposta

As propostas de Projeto e Plano de Trabalho (Anexo 1) deverão ser encaminhadas em formato PDF, devidamente assinadas pelo(a) proponente, observando obrigatoriamente os critérios, requisitos e informações estabelecidos neste Edital.

7. DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

7.1. O projeto e plano de trabalho deverão ser elaborados de forma clara, consistente e objetiva, demonstrando o mérito científico, tecnológico e/ou de inovação, bem como sua aderência aos objetivos e às áreas temáticas estabelecidas nesta Chamada Pública.

7.2. O(a) proponente deverá estar cadastrado(a), na Plataforma FAPESPA, previamente ao ato de submissão, com inclusão mínima dos seguintes documentos:

- a.** documento de Identificação oficial com foto, e validade em conformidade com o Decreto n.º 10.977, de 23/02/2022;
- b.** documento de cadastro de pessoa física – CPF;
- c.** comprovante de residência, emitido há no máximo 90 dias;
- d.** declaração de vínculo institucional (Declaração, contracheque ou afins).

7.3. Documentos de Submissão

7.3.1. A proposta será considerada como o conjunto de todos os anexos listados e, devem ser encaminhados no momento da submissão da proposta, a saber:

- a.** Projeto e Plano de Trabalho (Anexo 1).
- b.** Termo de compromisso do coordenador, assinado pelo proponente (Anexo 2).
- c.** Termo de Anuência da ICT (Anexo 3), assinado pelo(a) Pró-reitor(a) de Pesquisa ou cargo de gestão equivalente, em ICTs que não possuam a referida estrutura organizacional, no documento deve indicar nome e cargo do declarante.

- d. Comprovante de vínculo efetivo, emitido nos últimos 3 meses.
 - e. Declaração de autenticidade dos documentos submetidos (Anexo 4).
- 7.4.** As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente via Internet, por meio da [Plataforma FAPESPA](#) e não serão admitidas outras formas de envio.
- 7.5.** Todos os anexos são modelos padrão da FAPESPA e contêm informações indispensáveis à verificação da elegibilidade das propostas, devendo ser integralmente preenchidos e não sendo permitido o envio de modelos distintos.
- 7.6.** O envio dos anexos é de inteira responsabilidade do(a) proponente e a ausência de documentação e/ou informações, na ocasião da submissão da proposta, não serão passíveis de retificação ou complementação, e a ausência acarretará o indeferimento da proposta.
- 7.7.** Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, será considerada válida apenas a última proposta submetida dentro do prazo, sendo as anteriores desconsideradas.
- 7.8.** Constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, todas as propostas nesta condição serão indeferidas.
- 7.9.** Após o envio da proposta, o(a) proponente receberá a confirmação da submissão automaticamente em tela (Pop-Up), registrado por um número de protocolo eletrônico da proposta submetida na tela, o qual servirá como comprovante de envio e número de referência para acompanhamento da proposta no processo de seleção, na Plataforma FAPESPA.
- 7.10.** O horário limite para submissão das propostas será até às **14h00 (quatorze horas)**, horário de Brasília, da data descrita no item 2. CRONOGRAMA deste edital, ou alterações posteriores.
- 7.11.** Após o encerramento do prazo de submissão, não será admitida substituição, complementação, retificação ou alteração da proposta ou dos documentos anexados,

salvo por solicitação expressa da FAPESPA em diligência formal, quando juridicamente cabível.

7.12. Recomenda-se que os cadastros na Plataforma FAPESPA e o envio das propostas sejam realizados com antecedência, uma vez que a FAPESPA não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos nos terminais externos à FAPESPA, de ordem operacional ou de usabilidade da Plataforma por parte do usuário, de indisponibilidade de rede externos à fundação e de congestionamentos.

7.13. Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será recebida pelo sistema eletrônico da FAPESPA.

7.14. Esclarecimentos e informações acerca da operacionalização da Plataforma FAPESPA, devem ser obtidos através dos manuais disponibilizados na aba, manuais.

7.15. Eventuais problemas técnicos, que indisponibilizem a Plataforma FAPESPA, devem ser reportados, exclusivamente, via e-mail suporte.sistema@fapespa.pa.gov.br em tempo hábil para identificação da demanda pela área técnica responsável.

7.16. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: chamadas@fapespa.pa.gov.br.

7.17. As devolutivas às demandas registradas via e-mails citados, serão devolvidas em dias úteis e dentro do horário de funcionamento da FAPESPA.

7.18. É de exclusiva responsabilidade do(a) proponente entrar em contato com a FAPESPA em tempo hábil para obter informações, esclarecimentos ou suporte técnico adequado.

7.19. Entende-se por tempo hábil, no mínimo um dia útil, para análise e devolutiva da demanda.

7.20. Eventual impossibilidade de contato, registro de demandas ou dúvidas em canais diferentes dos indicados nos itens 6.14 e 6.15 ou ausência de resposta da FAPESPA não serão admitidas como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

8. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas em quatro etapas:

8.1. Etapa 1 - Habilitação: As propostas serão analisadas quanto ao atendimento dos critérios de elegibilidade e apresentação da documentação exigida nesta Chamada. O não atendimento a qualquer um dos requisitos ou a ausência de documentação obrigatória implicará a inabilitação e eliminação da proposta do processo de seleção.

8.2. Etapa 2 – Análise Técnica (AT)

8.2.1. A análise técnica das propostas habilitadas, ou seja, aprovadas na Etapa 1, será realizada de acordo com os critérios dispostos na tabela abaixo. As propostas que tiverem pontuação maior ou igual a 30 (trinta) pontos, serão consideradas aprovadas nesta etapa.

CRITÉRIOS DA ANÁLISE TÉCNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Coordenação ou participação de mulheres igual ou superior a 50%	50 pts
b) Participação de mulheres entre 30% e 49%	30 pts
c) Participação de mulheres menor que 30%	20pts

8.1.1. Serão aprovadas as propostas com mínimo de 30 pontos na AT.

8.2. Etapa 3– Análise de Mérito

8.2.1. A Análise de Mérito (AM) das propostas aprovadas na análise técnica (Etapa 2) será realizada por consultor *ad hoc*, com titulação mínima de doutorado e experiência na área, segundo o modelo de avaliação *double blind peer review*, no qual a identidade dos proponentes e dos pareceristas é preservada.

8.2.2. Os (As) consultores (as) se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados ao quadro abaixo, para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico. As propostas que tiverem pontuação maior que 60 (sessenta) pontos serão consideradas classificadas nesta etapa.

ITEM	CRITÉRIOS	NOTA
A	Relevância e Contribuição da Proposta	30
B	Alcance e Inclusão	30
C	Viabilidade da Proposta	20
D	Adequação Orçamentária	20
TOTAL		100

8.3. Etapa 4 – Ranqueamento das Propostas

8.3.1. Esta etapa consiste no ranqueamento das propostas aprovadas na análise de mérito (Etapa 3), a ser realizada pela Coordenação de Ciência e Tecnologia (CCT), bem como na elaboração da nota técnica que subsidiará o resultado preliminar a ser aprovado pela Diretoria Científica.

8.3.1.1. A nota final das propostas será definida pela nota atribuída na etapa de Análise de Mérito (AM).

8.3.1.2. Em caso de empate na nota final, terá preferência a proposta com maior pontuação no critério B - Alcance e Inclusão. Persistindo o empate, terá preferência a proposta com maior pontuação no critério A - Relevância e Contribuição da Proposta. Permanecendo o empate, terá preferência a proposta com maior pontuação no critério C - Viabilidade da Proposta. Mantida a situação de empate, caberá à Diretoria Científica decidir pela ordem de classificação, com base em justificativa técnica.

8.3.2. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, dentro de cada uma das faixas de financiamento, de acordo com a disponibilidade orçamentária para cada uma das faixas.

8.3.3. As propostas serão classificadas e ranqueadas separadamente de acordo com a faixa de financiamento para a qual foram submetidas, não havendo concorrência entre propostas de faixas distintas.

9. RESULTADO PRELIMINAR

9.1. O Resultado preliminar será aprovado pela Diretoria Científica e publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), e divulgado no endereço eletrônico: <https://www.fapespa.pa.gov.br/chamadas>, bem como na Plataforma FAPESPA.

9.1.1. O resultado preliminar apresentará a relação das propostas ranqueadas em ordem decrescente da Nota Final, considerada com 1 (uma) casa decimal, conforme os critérios estabelecidos nesta Chamada.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso administrativo em instância única, dirigida ao Diretor Científico da FAPESPA, após o resultado preliminar.

10.2. Todos os proponentes que tiverem seus projetos aprovados ou não aprovados receberão o parecer que motivou a não aprovação de sua proposta por meio do email informado na proposta.

10.3. Os eventuais recursos deverão ser interpostos pelo proponente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado preliminar no site (<https://www.fapespa.pa.gov.br/>), no Diário Oficial do Estado (DOE) e na Plataforma FAPESPA (<https://fapespadigital.fapespa.pa.gov.br/cadastrousuarioexterno/>), por meio do encaminhamento, para o e-mail: **Protocolo@fapespa.pa.gov.br**, de ofício, endereçado à Diretoria Científica, com o Recurso Administrativo, no prazo definido no Cronograma desta Chamada Pública.

10.4. Após análise dos recursos administrativos pela Diretoria Científica e posterior deliberação do Diretor-Presidente, a decisão administrativa do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE) e na página da FAPESPA (www.fapespa.pa.gov.br).

10.5. As respostas aos recursos interpostos serão definitivas.

11. RESULTADO FINAL

11.1. O Resultado final será homologado pelo Diretor-Presidente e divulgado no endereço eletrônico: <https://www.fapespa.pa.gov.br/chamadas>, bem como será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e estará disponível na Plataforma FAPESPA.

12. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

12.1. O Auxílio Financeiro a Pesquisador concedido pela FAPESPA será formalizado mediante Termo de Outorga (Anexo 5) a ser firmado entre a FAPESPA e o(a) proponente aprovado(a), observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação e o atendimento integral das condições de contratação previstas nesta Chamada.

12.2. Os documentos pessoais do(a) proponente são exigidos para contratação e devem estar inseridos, desde a submissão das propostas e mantidos atualizados na Plataforma FAPESPA, sendo o comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias.

12.3. A FAPESPA Verificará se o(a) proponente possui inadimplência e/ou irregularidades com outros instrumentos celebrados com a FAPESPA, no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Pará (SIAFE), no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados para com Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual (CADINPA) e regularidade tributária e não tributária junto à Secretaria de Estado da Fazenda do Pará (SEFA).

12.4. Será fator impeditivo para a contratação a existência de inadimplência do(a) proponente junto à Administração Pública Estadual, comprovada por meio da Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA/PA), do Sistema de Execução Financeira e Orçamentária do Estado do Pará (SIAFE) e do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual (CADIN-PA), sendo a regularidade fiscal e administrativa verificada em momento oportuno, cabendo ao(à) proponente assegurar a inexistência de pendências junto aos órgãos informados, bem como a inexistência de inadimplência ou irregularidade perante a FAPESPA.

12.5. A FAPESPA realizará qualquer solicitação de informação e/ou documentação complementar do(a) proponente por meio do endereço eletrônico cadastrado na Plataforma FAPESPA e/ou informado no Anexo 1 – Projeto e Plano de Trabalho. Portanto, é de responsabilidade do(a) proponente a verificação do endereço eletrônico informado.

13. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A FAPESPA, por meio de sua Diretoria de Operações Técnicas – DITEC/FAPESPA, acompanhará o desenvolvimento das atividades e verificará o cumprimento das condições estabelecidas no projeto e no Termo de Outorga assinado, e qualquer dúvida deverá ser dirimida pelo e-mail ditec@fapespa.pa.gov.br.

13.2. As solicitações após contratação devem ser realizadas por meio encaminhamento, para o e-mail: **Protocolo@fapespa.pa.gov.br**, de ofício, endereçado à DITEC, que poderá solicitar qualquer solicitação de informação e/ou documentação complementar por meio do endereço eletrônico informado no Projeto e Plano de Trabalho, sendo de responsabilidade do(a) coordenador(a) a verificação dos e-mails.

13.3. O projeto será avaliado em todas as suas fases, de acordo com os critérios definidos nesta Chamada Pública.

13.4. À FAPESPA reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento do Programa.

14. DO COMPROMETIMENTO ÉTICO E LEGAL

14.1. É de exclusiva responsabilidade de cada coordenador(a) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto e para a implementação das bolsas, bem como a guarda destes documentos e disponibilização em caso de necessidade de comprovação ou solicitação da FAPESPA. A documentação deverá ser emitida e ficar sob guarda do(a) coordenador(a) da Proposta.

14.2. Os(As) coordenadores(as) de projetos de pesquisa devem observar a legislação em vigor (Lei n.º 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentado pelo Decreto n.º 8.772, de 11 de maio de 2016, Decreto n.º 98.830, 15 de janeiro de 1990 e Portaria MCT n.º 55, de 14 de março de 1990) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto.

15.DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1. A FAPESPA não buscará reivindicar a titularidade dos direitos de propriedade intelectual, nem aspirará a ganhos econômicos de criações protegidas, sejam estas patentes ou registros de software, que possam emergir dos projetos apoiados.

15.2. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente ou qualquer outro de proteção à propriedade intelectual, à troca de informações e à reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004, o Novo Marco Legal de CT&I; n.º 13.243, de 11 de janeiro de 2016 regulamentados pelo Decreto n.º 9.283, de 7 de fevereiro 2018.

16.PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS

16.1. O coordenador deverá, a qualquer tempo, quando convocado, participar de seminários promovidos pela FAPESPA, apresentando os resultados da pesquisa, sejam preliminares, parciais ou finais.

16.2. Sempre que, em virtude do apoio concedido, for produzido trabalho técnico ou científico ou de divulgação, deverá seu autor fazer expressa referência ao apoio da FAPESPA (Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas) e fornecer-lhe um exemplar da obra publicada.

16.3. Cabe ao coordenador divulgar o apoio do Governo do Estado, por meio da FAPESPA, através do uso da logomarca adequada disponível para solicitação junto a

Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA | Diretoria Científica - DICET

Avenida Presidente Vargas, 670 – Campina (entre Tv. Riachuelo e Rua General Gurjão)

CEP: 66017-000 – Belém – Pará – Brasil – Telefone: (91) 3110-1154

Email: diket@fapespa.pa.gov.br | Site: www.fapespa.pa.gov.br

Assessoria de Comunicação – ASCOM, no e-mail: ascom@fapespa.pa.gov.br.

17. REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO OU IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

17.1. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão da FAPESPA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada Pública perante a FAPESPA o(a) interessado(a) que não o fizer até o quinto dia útil do seu lançamento.

18. CLÁUSULA DE RESERVA

À Diretoria Científica da FAPESPA é reservado o direito de resolver os casos omissos e as situações excepcionais e/ou não previstas na presente Chamada Pública.

19. INFORMAÇÕES

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Pública podem ser obtidos através do:

- Site da FAPESPA: <http://www.fapespa.pa.gov.br/chamadas>
- Plataforma FAPESPA: <https://portal.fapespa.pa.gov.br/cadastrousuarioexterno/>
- Endereço eletrônico: chamadas@fapespa.pa.gov.br



Deyvison Medrado
Diretor Científico

MARCEL DO
NASCIMENTO
BOTELHO:39917266291



2026.08.19

15:24:11-03'00'

Marcel do Nascimento Botelho
Diretor-Presidente



CHAMADA PÚBLICA N.º 015/2026

CHAMADA PÚBLICA N.º 015/2026 – Apoio a eventos de popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – SNCT

ANEXO 1 – Projeto e Plano de Trabalho

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/COORDENADOR

Nome Completo:			
Cargo Ocupado:			
ICT/IES de Vínculo:			
Link Currículo Lattes:			
E-mail:		Telefone:	

EQUIPE DO PROJETO

Nome Completo:			
Cargo Ocupado:			
Link Currículo Lattes:			
Participação no evento:			
E-mail:			

Nome Completo:			
Cargo Ocupado:			
Link Currículo Lattes:			
Participação no evento:			
E-mail:			

Nome Completo:			
Cargo Ocupado:			
Link Currículo Lattes:			
Participação no evento:			
E-mail:			

Nome Completo:			
Cargo Ocupado:			
Link Currículo Lattes:			
Participação no evento:			
E-mail:			



DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

TÍTULO
OBJETIVO
SÍNTESE
JUSTIFICATIVA
METODOLOGIA
PROGRAMAÇÃO DETALHADA DO EVENTO E DAS AÇÕES ENVOLVIDAS, INCLUINDO AÇÕES DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO
PLANO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO
RESULTADOS A SEREM ATINGIDOS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Objetivo/Meta, Etapa/Fase, Indicadores e Período)

OBJETIVO	META	INDICADORES DE DESEMPENHO		PERÍODO	
		Unid.	Qtd.	INÍCIO	DURAÇÃO
Descrever o objetivo da ação/projeto	Realização de evento de popularização, divulgação e comunicação pública da ciência, tecnologia e inovação, a serem desenvolvidas no âmbito da 23ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT 2026)	Evento realizado	1	Mês 1	30 dias



ORÇAMENTO DETALHADO				
(acrescentar quantas linhas forem necessárias para cada tipo de despesa)				
DIÁRIAS				
ESPECIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR UNIT.	QUANT.	TOTAL
SUBTOTAL				
PASSAGENS				
ESPECIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR UNIT.	QUANT.	TOTAL
SUBTOTAL				
MATERIAL DE CONSUMO				
ESPECIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	TOTAL
SUBTOTAL				
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - STPJ				
ESPECIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	TOTAL
SUBTOTAL				
VALOR TOTAL DO PROJETO				



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FAPESPA E ORÇAMENTO CONSOLIDADO (R\$ 1,00)

TIPO	TOTAL
Diárias	
Passagens	
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - STPJ	
TOTAL	

<Assinatura Eletrônica Certificada>

PROponente

**CHAMADA PÚBLICA N.º 015/2026 – Apoio a eventos de popularização da Ciência,
Tecnologia e Inovação na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – SNCT**

ANEXO 2- Termo de compromisso do coordenador

Eu, *<nome do coordenador>*, residente no Estado do Pará, com vínculo efetivo na *<nome instituição executora (ICT)>*, declaro que serei o responsável pela coordenação do projeto *<título do projeto>*, no âmbito da CHAMADA PÚBLICA N.º 015/2026 – Apoio a eventos de popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – SNCT, e que mantereí, durante a execução do projeto, todas as condições apresentadas na submissão da proposta, incluindo qualificação, habilitação, regularidade fiscal, prestação de contas e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto. Comprometo-me, ainda garantir durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, mantendo atualizados os meus dados cadastrais junto aos registros competentes e à Fapespa, bem como declaro que não sou proponente/coordenador de mais de uma proposta nesta Chamada Pública.

Declaro, ainda, que não sou servidor pública ou prestadora de serviço lotada na FAPESPA e que não tenho parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com servidores públicos ou prestadores de serviço nela lotados, bem como declaro responsabilidade pela autenticidade da documentação enviada à FAPESPA, no âmbito dessa Chamada Pública.

<Cidade>, <dia> de <mês> de 2026.

<Assinatura eletrônica do proponente/coordenador >

<Nome do proponente/coordenador >

CHAMADA PÚBLICA N.º 015/2026 – Apoio a eventos de popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – SNCT

ANEXO 3- TERMO DE ANUÊNCIA DA ICT

A(o) *<nome da instituição executora (ICT)>* constitui-se como uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), devidamente cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq e sediada no estado do Pará, declara sua concordância, o interesse e apoio institucional ao projeto *<título da proposta>*, submetido à **CHAMADA PÚBLICA N.º 015/2026 – Apoio a eventos de popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – SNCT**, sob a coordenação de *<nome do coordenador>*, *<cargo da coordenadora>*, com vínculo efetivo a esta instituição.

A *<nome da instituição executora (ICT)>* compromete-se a garantir plenas condições de viabilidade para a execução do projeto a ser desenvolvido, oferecendo suporte e infraestrutura.

<Cidade>, ____ de _____ de _____

<Assinatura do representante institucional>

<Nome do representante institucional e cargo>

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS -
IMPLEMENTAÇÃO**

Declaro responsabilidade pela autenticidade da documentação enviada à FAPESPA, no âmbito da CHAMADA PÚBLICA N.º 015/2026 – Apoio a eventos de popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – SNCT, referente à proposta *<título do projeto>*.

_____/____, ____de____de ____.
Cidade/UF

Assinatura do(a) proponente

ANEXO X

REGIÕES DE INTEGRAÇÃO E MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Região Araguaia

Água Azul do Norte
Bannach
Conceição do Araguaia
Cumarú do Norte
Floresta do Araguaia
Ourilândia do Norte
Pau D'Arco
Redenção
Rio Maria
Santa Maria das Barreiras
Santana do Araguaia
São Félix do Xingu
Sapucaia
Tucumã
Xinguara

Região Baixo Amazonas

Alenquer
Almerim
Belterra
Curuá
Faro
Juruti
Mojuí dos Campos
Monte Alegre
Óbidos
Oriximiná
Prainha
Santarém
Terra Santa

Região Guamá

Castanhal
Colares
Curuçá
Igarapé-Açu
Inhangapi
Magalhães Barata
Maracanã
Marapanim
Santo Antônio do Tauá
Santa Maria do Pará
Santa Izabel do Pará
São Caetano de Odivelas
São Domingos do Capim
São Francisco do Pará
São João da Ponta
São Miguel do Guamá
Terra Alta
Vigia

Região Carajás

Bom Jesus do Tocantins
Brejo Grande do Araguaia
Canaã dos Carajás
Curionópolis
Eldorado dos Carajás
Marabá
Palestina do Pará
Parauapebas
Piçarra
São Domingos do Araguaia
São Geraldo do Araguaia
São João do Araguaia

Região Lago Tucuruí

Breu Branco
Goianésia do Pará
Itupiranga
Jacundá
Nova Ipixuna
Novo Repartimento
Tucuruí

Região Marajó

Afuá
Anajás
Bagre
Breves
Cachoeira do Arari
Chaves
Curralinho
Gurupá
Melgaço
Muaná
Ponta de Pedras
Portel
Salvaterra
Santa Cruz do Arari
São Sebastião da Boa Vista
Soure

Região Guajará

Ananindeua
Belém
Benevides
Marituba
Santa Bárbara do Pará

Região Rio Caeté

Augusto Correa
Bonito
Bragança
Cachoeira do Piriá
Capanema
Nova Timboteua
Peixe-Boi
Primavera
Quatipuru
Salinópolis
Santa Luzia do Pará
Santarém Novo
São João de Pirabas
Tracuateua
Viseu

Região Rio Capim

Abel Figueiredo
Aurora do Pará
Bujaru
Capitão Poço
Concórdia do Pará
Dom Eliseu
Garrafão do Norte
Ipixuna do Pará
Irituia
Mãe do Rio
Nova Esperança do Piriá
Ourém
Paragominas
Rondon do Pará
Tomé-Açu
Ulianópolis

Região Tapajós

Aveiro
Itaituba
Jacareacanga
Novo Progresso
Rurópolis
Trairão

Região Xingu

Altamira
Anapu
Brasil Novo
Medicilândia
Pacajá
Placas
Porto de Moz
Senador José Porfírio
Uruará
Vitória do Xingu

Região Tocantins

Abaetetuba
Acará
Baião
Barcarena
Cametá
Igarapé-Miri
Limoeiro do Ajuru
Mocajuba
Moju
Oeiras do Pará
Tailândia



ANEXO 05

TERMO DE OUTORGA N.º 0XX/2026

OUTORGANTE:	Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA)				
ENDEREÇO:	Av. Pres. Vargas, 670, Campina, Belém/PA, CEP: 66.017-000				
CNPJ:	09.025.418/0001-28				
NÚMERO DO PROCESSO:	E-2026/				
OUTORGADO(A):	XXXXXXXXXXXX				
CPF:	XXXXXXXXXXXX	DOC. IDENTIDADE:	XXXXX	ÓRGÃO EMISSOR/ UF:	XXXXXX
ENDEREÇO:	XXXXXXXXXXXX				
EVENTO:	XXXXXXXXXXXX				
LOCAL:	XXXXXXXXXXXX				
VALOR GLOBAL DA CONCESSÃO:	XXXXXXXXXXXX				
INSTITUIÇÃO:	XXXXXXXXXXXX				
VIGÊNCIA:	Da data de assinatura do presente instrumento até 30 (trinta) dias após o fim da realização do Evento.				

A **Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA)**, Fundação Pública vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET, com sede à Av. Presidente Vargas, n.º 670, Bairro: Campina, CEP: 66.017-000, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.025.418/0001-28, doravante denominada **Outorgante**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Marcel do Nascimento Botelho, residente e domiciliado na cidade de Belém, no estado do Pará, nomeado por meio do Decreto Governamental s/n, publicado no DOE n.º 34.663, de 09 de agosto de 2021, defere ao(à) **Outorgado(a)**, acima qualificado(a), apoio financeiro ao Evento especificado no presente instrumento, doravante denominado Termo de Outorga, em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional n.º 85/15, Lei n.º 10.973/2004, Lei n.º 13.243/2016, Decreto Federal n.º 9.283/2018, Lei Estadual n.º 8.426/2016 e Decreto Estadual n.º 1.713/2021) e alterações posteriores, com a Resolução 19.472 do TCE/PA, com o Manual de Prestação de Contas da FAPESPA e com as Portarias n.º 152/2022 – GABINETE/FAPESPA e n.º 059/2023 – GABINETE/FAPESPA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

O presente Termo de Outorga tem origem na Chamada Pública n.º 015/2026 – Apoio a eventos de popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – SNCT.

Subcláusula Única. Integram esse Termo de Outorga, independente de transcrição, a Chamada Pública, a Proposta/Projeto aprovado, o Plano de Trabalho, o Manual de Prestação de Contas da FAPESPA, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O apoio financeiro da FAPESPA à realização do Evento denominado **XXXXXXXXXXXX**, aprovado na Chamada Pública n.º 015/2026 – Apoio a eventos de popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – SNCT, a ser desenvolvido pelo(a) Outorgado(a), que ocorrerá no período de **XXXXXXXXXXXX**, no(a) **XXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXX/PA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente Termo de Outorga é fixado em R\$ **XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)** destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho, integrante deste Termo de Outorga.

Subcláusula Primeira. Os recursos financeiros destinados a apoiar este Termo de Outorga são provenientes da FAPESPA.

Subcláusula Segunda. O repasse de recursos ao(à) Outorgado(a) está condicionado à disponibilidade do Tesouro Estadual.

Subcláusula Terceira. As despesas previstas neste instrumento correrão, para o presente exercício, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária: **XXXXXXX**

Subcláusula Quarta. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do presente Instrumento, a despesa com a execução do objeto ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente ao(à) Outorgado(a), de acordo com o especificado no Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho.

Subcláusula Primeira. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o(a) Outorgado(a):

- I - Estar adimplente com a Fazenda Estadual.
- II - Não possuir registro no CADIN-PA e no SIAFE.
- III - Estar em regular situação com outros instrumentos celebrados com a FAPESPA.
- IV - Estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho e suas prestações de conta.

Subcláusula Segunda. Os recursos recebidos em decorrência deste instrumento serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, no Banco do Estado do Pará.

Subcláusula Terceira. Não haverá pagamento em caráter retroativo ou cumulativo, nem com data anterior ou posterior à assinatura deste Termo de Outorga.

Subcláusula Quarta. Os recursos do presente Termo de Outorga deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade ou até a data da devolução do saldo remanescente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE OUTORGA

O prazo de vigência deste instrumento será contado a partir da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias após o fim da realização do Evento.

Subcláusula Primeira. A vigência dos instrumentos jurídicos, conforme o § 3º, do art. 9-A, da Lei n.º 10.973/2004, deverá ser suficiente à plena realização do objeto, admitida a prorrogação, desde que justificada tecnicamente e refletida em ajuste do Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda. A prorrogação do prazo de execução da Proposta/Projeto e de vigência deste Termo de Outorga não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

I – DA FAPESPA:

- a. Transferir ao(à) Outorgado(a) o valor total previsto na Cláusula Terceira, de acordo com a programação orçamentária e financeira da Outorgante e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.
- b. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto desse instrumento, comunicando ao(à) Outorgado(a) quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.
- c. Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Outorga e do seu Plano de Trabalho.
- d. Analisar a prestação de contas relativa a esse Termo de Outorga, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma e prazo fixados previstos na legislação vigente.

II – DO(A) OUTORGADO(A):

- a. Dedicar-se às atividades pertinentes à proposta aprovada.
- b. Cumprir integralmente o objeto deste Termo de Outorga e suas cláusulas, regulamentos, anexos, manuais e legislação aplicável.
- c. Conhecer, concordar e atender integralmente às exigências e às normas que regem o auxílio concedido.

- d. Responsabilizar-se pela perfeita aplicação do recurso concedido, de acordo com sua finalidade, não podendo, em hipótese alguma, destiná-lo a fins diversos, sob pena de devolução dos recursos recebidos, monetariamente corrigidos e acrescidos de juros, além de outras sanções aplicáveis.
- e. Aplicar os recursos financeiros repassados por meio deste Termo de Outorga na consecução de seus objetivos, sendo vedada, em qualquer hipótese, a incorporação de tais recursos financeiros ao seu patrimônio, os quais não serão caracterizados como receita própria.
- f. Aceitar qualquer avaliação e fiscalização que a Outorgante julgar conveniente proceder, bem como se comprometer a prestar quaisquer informações adicionais solicitadas, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias de sua solicitação.
- g. Propor alterações ao Projeto/Plano de Trabalho para prévia análise e deliberação da Outorgante, quando for o caso, desde que não se altere o objeto.
- h. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este instrumento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- i. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica na execução do objeto estabelecido neste instrumento, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela FAPESPA ou pelos órgãos de controle.
- j. Divulgar o apoio da FAPESPA em quaisquer atividades referentes ao objeto deste Termo de Outorga.
- k. Toda correspondência, via correio ou via eletrônica (*e-mail*), enviada à Outorgante, referente ao presente instrumento, deverá explicitar o número do Termo de Outorga correspondente.
- l. Não ter pendências junto ao Setor de Prestação de Contas da Outorgante.
- m. Observar, durante todo o período de vigência do instrumento, os princípios constitucionais norteadores da atuação pública, em especial: a legalidade, o interesse público, a moralidade e a impessoalidade em todos os atos relacionados ao apoio concedido.
- n. Comunicar, formalmente, à Outorgante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ocorrência de eventos que poderão ou estão a afetar a execução normal das atividades do Projeto, permitindo a adoção de providências imediatas.
- o. Quando solicitado pela Outorgante, o(a) Outorgado(a) deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do Projeto aprovado.

Subcláusula Primeira. O(A) Outorgado(a) e a equipe envolvida no Evento se dispõem a colaborar com a Outorgante, como pareceristas *ad hocs*, em assuntos de suas especialidades, sempre que requisitados.

Subcláusula Segunda. Sempre que, em virtude do apoio concedido, for produzido trabalho técnico ou científico de divulgação, deverá seu autor fazer, neste, expressa referência ao apoio da FAPESPA e fornecer 01 (um) exemplar da obra publicada à FAPESPA.

Subcláusula Terceira. O descumprimento das obrigações previstas nessa Cláusula sujeita o(a) Outorgado(a) às penalidades previstas nesse instrumento e outras previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Outorga deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas, o Manual de Prestação de Contas da FAPESPA e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Subcláusula Única. É vedado ao(à) Outorgado(a), sob pena de rescisão do ajuste, além de outras sanções aplicáveis:

- I - Utilizar os recursos em desacordo com o plano de trabalho ou em finalidade diferente da estabelecida no Termo de Outorga, ainda que em situação de emergência.
- II - Realizar despesas com taxa de administração, de gerência ou similar, taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.
- III - Realizar despesas em data anterior e/ou posterior à vigência do Termo de Outorga.
- IV - Pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- V - Transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA

Eventuais ajustes, prorrogação de vigência e demais alterações poderão ser realizados durante a execução do instrumento, mediante proposta do(a) Outorgado(a), devidamente formalizada e justificada, observadas as vedações relativas à execução das despesas, a ser apresentada à Outorgante para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

Subcláusula Única. Fica vedada a alteração do objeto pactuado e o desvirtuamento de sua natureza.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

- I. Durante a execução do Termo de Outorga, a Outorgante realizará o monitoramento e a avaliação do Projeto, devendo observar os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no Plano de Trabalho.
- II. O Outorgado(a) deverá apresentar Formulário de Resultado Parcial, anualmente, quando for o caso, ou a qualquer momento, quando solicitado pela Outorgante, durante toda a vigência do Termo de Outorga.
- III. A Outorgante acompanhará periodicamente a execução do Plano de Trabalho, de modo avaliar os resultados atingidos com a execução do objeto e de maneira a verificar o cumprimento do Projeto e a relação entre os objetivos, as metas e o cronograma propostos e os resultados alcançados, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, e em normativos internos.
- IV. Durante o monitoramento a Outorgante apontará as ocorrências relacionadas com a consecução do objeto, adotará as medidas para a regularização das falhas observadas e deverá manifestar-se fundamentadamente pela aprovação ou pela rejeição das justificativas.

V. A Outorgante indica o (a) Coordenador (a) de Projeto – CPROJ/DITEC como responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste Convênio, cabendo à área técnica emitir parecer quanto à execução do plano de trabalho e ao alcance das metas estabelecidas para o período considerado.

VI. A Diretoria de Operações Técnicas – DITEC/FAPESPA será responsável pela emissão de Laudo Conclusivo sobre a execução do objeto deste Termo de Outorga.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pela FAPESPA e dos rendimentos obtidos em aplicações no mercado financeiro consiste no procedimento de acompanhamento sistemático que conterà elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto do Instrumento e o alcance dos resultados previstos e deverá ser realizada em estrita observância ao Manual de Prestação de Contas vigente, à Portaria n.º 152/2022 – GABINETE/FAPESPA, de 21 de junho de 2022, disponíveis em: <https://www.fapespa.pa.gov.br/prestacao-de-contas> e à legislação em vigor.

Subcláusula Primeira. Se, durante a análise da prestação de contas, a Outorgante verificar irregularidade ou omissão passível de ser sanada, determinará prazo compatível com o objeto, para que o beneficiário apresente as razões ou a documentação necessária.

Subcláusula Segunda. Na hipótese de o relatório técnico e a prestação de contas final dos recursos recebidos não serem aprovados, o(a) Outorgado(a) efetuará a devolução dos recursos recebidos e indevidamente utilizados, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data de recebimento do recurso.

Subcláusula Terceira. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência, o órgão ou entidade concedente, outorgante ou financiador notificará o parceiro, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para a apresentação da prestação de contas, sob pena de rejeição da prestação de contas e demais medidas cabíveis.

Subcláusula Quarta. A Outorgante registrará a inadimplência no Sistema de Execução Financeira e Orçamentária do Estado do Pará – SIAFE, se, ao término do prazo estabelecido, o(a) Outorgado(a) não atender à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ANTINEPOTISMO

As partes estabelecem que fica vedada a contratação direta ou indireta de familiares dos Agentes Públicos que exerçam cargo ou função de confiança, envolvidos na execução deste Termo de Outorga, nos termos dos Arts. 2º inciso III e 7º do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Termo de Outorga, o(a) Outorgado(a), no prazo de 60 (sessenta) dias do Evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOUREO ESTADUAL, os saldos financeiros

remanescentes, incluídos aqueles provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados monetariamente.

Subcláusula Primeira. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição do(a) Outorgado(a) em cadastros de restrições devidos.

Subcláusula Segunda. Deve ser restituído o valor total transferido pela Outorgante, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

- I. Quando não for executado o objeto do instrumento.
- II. Quando não for apresentada a prestação de contas, parcial e/ou final, no prazo fixado neste instrumento.
- III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.
- IV. Quando constatada irregularidade que resulte prejuízo ao erário no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Em consonância com o art. 23 da Lei Estadual nº 13.690, de 16 de dezembro de 2008, a FAPESPA, com sua visão ampla sobre o progresso científico, respeita os direitos dos criadores. Assim, não buscará reivindicar a titularidade dos direitos de propriedade intelectual, nem aspirará a ganhos econômicos de criações protegidas, sejam estas patentes ou registros de software, que possam emergir dos projetos apoiados.

Subcláusula Única. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente ou qualquer outro de proteção à propriedade intelectual, à troca de informações e à reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004, o Novo Marco Legal de CT&I; n.º 13.243, de 11 de janeiro de 2016 regulamentados pelo Decreto n.º 9.283, de 7 de fevereiro 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

As partes deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas organizacionais para cumprir e assegurar que todos os envolvidos no Projeto, direta ou indiretamente, obedeçam a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes na jurisdição em que as partes estão constituídas, para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade do(a) Outorgado(a) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do objeto deste instrumento (Comitê de Ética, no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA, na área ambiental; autorização da

CTNBio, em relação à genoma; da FUNAI, em relação às áreas indígenas e outras, no caso em que a natureza do objeto exigir).

Subcláusula Única. Coordenadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (Lei n.º 13.123, de 20 de maio de 2015) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONFORMIDADE TRABALHISTA E PROIBIÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO E/OU ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO

O(A) Outorgado(a) declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho vigentes no Brasil, bem como as normas internacionais aplicáveis.

Subcláusula Única. O(A) Outorgado(a) responsabiliza-se por garantir que quaisquer empresas subcontratadas para a execução ou fornecimento de bens e serviços objeto deste instrumento também cumpram integralmente as disposições legais, devendo exigir delas as mesmas garantias de conformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Serão observadas pela Outorgante e pelo(a) Outorgado(a) as regras previstas na Lei Federal n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), caso, ao ser executado o Projeto, haja coleta ou processamento de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Outorga poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, formalizada por escrito, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II – Rescindido pela Outorgante, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Única. A rescisão do Termo de Outorga, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela Outorgante no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. O auxílio financeiro aprovado pela Outorgante não gera nenhuma espécie de relação e trabalho, inclusive relação empregatícia, entre a Outorgante e o(a) Outorgado(a).

II. O pessoal envolvido na execução do Projeto/Plano de Trabalho não possuirá vínculo de qualquer natureza com a Outorgante e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo estes de inteira responsabilidade do(a) Outorgado(a)/instituição de execução do Projeto/Plano de Trabalho que o tiver empregado na sua execução.

III. Ficam o(a) Outorgado(a) e a instituição de execução do Projeto/Plano de Trabalho responsáveis por ressarcir a Outorgante por quaisquer despesas decorrentes de eventuais processos trabalhistas.

IV. O processo somente será encerrado após a aprovação do relatório de execução do objeto do Projeto/Plano de Trabalho e desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.

V. A inobservância de dispositivos legais aplicáveis implicará o cancelamento imediato do auxílio financeiro aprovado e obrigará o(a) Outorgado(a) a ressarcir integralmente a Outorgante de todas as despesas realizadas, atualizadas e acrescidas de juros nos termos da legislação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

VI. A Outorgante se exime de qualquer responsabilidade de pagamentos adicionais que não estejam estritamente relacionados ao valor do auxílio.

VII. A Outorgante não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao(à) Outorgado(a) e/ou à equipe envolvida com o Projeto.

VIII. A Outorgante reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente instrumento.

IX. O(A) Outorgado(a) reconhece que à Outorgante compete exercer a autoridade normativa de monitoramento e avaliação sobre a execução do Projeto/Plano de Trabalho, bem como transferir a responsabilidade pelo Projeto, mediante prévia concordância da Outorgante, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

X. Ao aceitar o apoio financeiro, o(a) Outorgado(a) declara formalmente:

a) Ter ciência de que o apoio financeiro poderá ser cancelado ou suspenso em caso de ausência de repasse financeiro de eventual parceiro responsável pelo aporte.

b) Ter conhecimento de que a aceitação deste TERMO é feita sob pena da incidência nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro, que trata sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, ao foro da Comarca de Belém-PA, na Cidade de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sem prejuízo do uso da conciliação e compromisso dos interessados, inclusive com a celebração de termo de ajustamento de conduta ou de gestão, na forma do art. 141 da Lei Estadual n.º 8.972/2020.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma/01 via eletrônica, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local e Data:

OUTORGANTE

OUTORGADO(A)



PLANO DE TRABALHO

PROPONENTE/COORDENADOR

EQUIPE TÉCNICA

TÍTULO DO EVENTO

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

OBJETIVO

SÍNTESE

JUSTIFICATIVA

METODOLOGIA

**PROGRAMAÇÃO DETALHADA DO EVENTO E DAS AÇÕES ENVOLVIDAS, INCLUINDO
AÇÕES DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO**

PLANO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

RESULTADOS A SEREM ATINGIDOS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

OBJETIVO	META	INDICADORES DE DESEMPENHO		PERÍODO	
		Unid.	Qtd.	Início	Término
	Realização de evento de popularização, divulgação e comunicação pública da ciência, tecnologia e inovação, a ser desenvolvido no âmbito da 23ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT 2026)	Evento realizado	1		



**ORÇAMENTO CONSOLIDADO, PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
(RECURSO DE CUSTEIO) – FAPESPA (R\$ 1,00)**

RECURSO	RUBRICA	TOTAL
CUSTEIO	Diárias	
CUSTEIO	Passagens	
CUSTEIO	Material de Consumo	
CUSTEIO	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - STPJ	
TOTAL PARCELA ÚNICA - 2026		

DECLARAÇÃO

Na qualidade de OUTORGADO(A), declaro para fins de prova junto à Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com instituições bancárias, Justiça Estadual ou Federal, o Tesouro Estadual ou Federal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento estadual e Federal, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data:

OUTORGADO(A)

APROVAÇÃO PELA OUTORGANTE

APROVADO

Local e Data:

OUTORGANTE